



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Menino Deus		
EMENTA: Credencia a Escola Menino Deus, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental da 1ª à 4ª série, com validade até 31.12.2003.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 02088314-5	PARECER N° 0574/2002	APROVADO EM: 11.09.2002

I - RELATÓRIO

Analice Angelino Perez, na condição de diretora da Escola Menino Deus, solicita a este Conselho o credenciamento da referida escola e a autorização para ofertar os cursos de educação infantil e o ensino fundamental.

De natureza privada, o estabelecimento tem sede na rua Hilton Santos, Nº 79, Varjota, nesta cidade, com inscrição no CNPJ Nº 03.795.693/0001-44; oferta a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental.

A diretora da escola em pauta é Analice Angelino Perez, Pedagoga, e o secretário, Santiago Valésquez Castro Perez, é registrado com o Nº 6749/SEDUC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola Menino Deus foi visitada pela Assessoria Técnica deste Conselho, cujo relatório de visita confere tudo o que deixa transparecer a análise do processo.

Carências na edificação, nas instalações físicas e nos equipamentos distoam da correção dos documentos que constam do processo. Tanto o Regimento quanto a Proposta Pedagógica da Educação Infantil, assim como o quadro de professores cem por cento habilitado, atestam o compromisso com o trabalho que a escola se propõe realizar e que foi percebido pela equipe de visita.

É forçoso lembrar que a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental, aqui no Brasil, sofreram os efeitos da concepção assistencialista de caráter compensatório que marcou, até bem recentemente - a atuação das Políticas Públicas e o pensamento de muitos intelectuais. A tônica do trabalho com tais etapas de educação básica tem ainda por base uma visão de preencher faltas. Modificar tudo isso significa rever concepções de infância; de relações entre as classes sociais; das responsabilidades da sociedade frente às crianças e do assumir a idéia de que a educação infantil tem suas especificidades e é geradora de conseqüências determinantes da formação da personalidade e das idiosincrasias do sujeito.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0574/2002

Não é surpresa constatar-se freqüentemente prédios residenciais utilizados para abrigar escolas de educação infantil com oferta das séries iniciais do ensino fundamental, com instalações precariamente organizadas.

O bom é que, no mais das vezes, como no presente caso, encontramos um processo educacional comprometido com a qualidade social, tanto assim, que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA abalizou o estabelecimento em pauta como passível de funcionar com a singular clientela que atende.

III – VOTO DA RELATORA

Somos de opinião favorável a que a Escola Menino Deus receba o seu credenciamento seguido da autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental (séries iniciais), até 31 de dezembro de 2003.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0574/2002
SPU	Nº	02088314-5
APROVADO	EM:	11.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br